



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E EDUCAÇÃO BÁSICA - COART
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS – PACCE

EDITAL Nº 01/2019 – EIDEIA/UFC
PACCE

A Diretora da Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica – EIDEIA, da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Resolução nº 16 de 29 de abril de 2016 do CONSUNI e Portaria nº 1663 de 16 de maio de 2016, e em consonância com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 – Anexo XVIII – Programa de Aprendizagem Cooperativa da UFC, torna público o processo de seleção de bolsistas e voluntários que atuarão junto ao Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis – PACCE, nos *campi* de Fortaleza, Crateús, Quixadá, Russas e Sobral.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Objetivos Gerais

- a) Contribuir para o aumento da taxa de conclusão dos cursos de graduação presencial em tempo hábil;
- b) Viabilizar a formação de capital social a partir do capital intelectual discente da UFC;
- c) Promover sinergia entre cursos e unidades acadêmicas da UFC;
- d) Contribuir para a formação de profissionais competentes, proativos, solidários e habilitados para o trabalho em equipe.

1.2 Objetivos Específicos

- a) Possibilitar rendimento acadêmico satisfatório e aprovação em disciplinas da graduação;
- b) Viabilizar interação positiva e construção de relacionamento entre estudantes da Universidade e estudantes da Educação Básica;
- c) Incentivar o encorajamento mútuo entre estudantes no enfrentamento de problemas acadêmicos e/ou extra acadêmicos;
- d) Viabilizar maior integração de estudantes ao ambiente acadêmico, gerando aumento no sentimento de pertencimento à UFC;
- e) Formar estudantes proativos, agindo com protagonismo e com autonomia para a aprendizagem;
- f) Fomentar o desenvolvimento das habilidades de estudantes para elaborar e executar grupos de estudos em células, trabalhos em equipes e projetos.

2. DA NATUREZA DA BOLSA

- a) A bolsa terá um valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com vigência de março a novembro de 2019 (9 meses) com carga horária semanal de 12h.

- b) Havendo demanda de suporte para preparação do processo seletivo 2020, poderá haver prorrogação de bolsas para dezembro de 2019, para bolsistas veteranos, na quantidade definida de acordo com a necessidade do processo seletivo.
- c) A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. É vetada aos bolsistas efetivos (remunerados), qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.
- d) A bolsa atenderá prioritariamente estudantes oriundos de rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;

3. DAS VAGAS OFERTADAS

- a) Serão ofertadas até 215 (duzentos e quinze) vagas para bolsistas efetivos distribuídas por *campi* e função, de acordo com o **ANEXO I**:
- b) As vagas destinadas a renovação poderão ser remanejadas conforme a necessidade do Programa.

4. DAS CATEGORIAS DE BOLSISTAS

4.1 Articuladores de Células:

- a) Articular grupos de estudo com outros estudantes da UFC;
- b) Participar de atividades formativas em Aprendizagem Cooperativa.

4.2 Facilitadores:

(exclusivo para renovação de bolsas)–participar de comissões de Apoio que dão suporte ao Programa;

- a) Planejar e executar, juntamente com a coordenação, as atividades inerentes à comissão;
- b) Reunir-se semanalmente com a coordenação e apresentar as atas das reuniões realizadas pela comissão;
- c) Outras atividades propostas pelo Programa.

4.3 Articuladores de Projetos(exclusivo para renovação de bolsas)– Planejar e executar projetos de relevância para o Programa que estejam fundamentados na Metodologia da Aprendizagem Cooperativa:

- a) Planejar e executar, juntamente com a coordenação, as atividades inerentes ao projeto;
- b) Reunir-se semanalmente com a coordenação e apresentar atas das reuniões realizadas pela equipe do projeto.

4.4 Atividades comuns a todos os bolsistas

- a) Articular **célula** de estudo com outros estudantes da UFC usando a aprendizagem cooperativa como metodologia;
- b) Apresentar semestralmente um **projeto** de suas atividades individual e/ou por comissão;
- c) Apresentar **relatórios** de acordo com a periodicidade de cada atividade;
- d) Participar das **Reuniões Gerais** mensais organizadas pela Coordenação;
- e) Apresentar trabalhos relativos à sua participação no Programa durante os **Encontros Universitários** da UFC;
- f) Apresentar **Relato de Experiência** a cada final de semestre;
- g) **Outras atividades** propostas pelo Programa e pela UFC.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO E DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA

5.1 Cabe aos bolsistas e voluntários do Programa

- a) Conhecer os princípios e objetivos do Programa e contribuir para o alcance e divulgação destes na UFC;
- b) Articular uma célula de estudo, participar das atividades formativas e/ou promover as atividades previstas para as comissões de apoio;
- c) Dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais e 48 horas mensais, para as atividades propostas pela Coordenação dos Projetos, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- d) Justificar por escrito, todas as ausências em atividades nas quais, por motivos especiais, não possa participar, sendo necessária a reposição dessas atividades no tempo e na forma determinados pela coordenação;
- e) Elaborar, executar e manter atualizado o projeto de atividades;
- f) Entregar relatos de experiências por escrito, nos finais dos semestres letivos 2019.1 e 2019.2 dentro dos prazos estabelecidos pela Coordenação;
- g) Comprometer-se a não acumular bolsa do PACCE com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC, por órgão ou agência de fomento, seja estágio ou quaisquer outras atividades remuneradas, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal, conforme Declaração Negativa de Bolsa;
- h) Manter-se matriculado, durante toda a vigência da bolsa em, no mínimo, 12 créditos por semestre.
- i) Cumprir as obrigações e as atribuições estabelecidas no Termo de Compromisso assinado;
- j) Informar imediatamente ao coordenador do Programa qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- k) Participar, apresentando trabalho, nos Encontros Universitários da UFC em 2019;
- l) Assinar declaração de desligamento do projeto, justificando os motivos da desistência, quando couber.

5.2 Cabe à Coordenação do Programa PACCE

- a) Realizar o processo de seleção para bolsistas remunerados e voluntários mediante edital;
- b) Cadastrar e manter atualizados os dados dos alunos selecionados no sistema de bolsas do SIPAC da UFC;
- c) Acompanhar o rendimento e o vínculo acadêmico dos bolsistas com a universidade;
- d) Receber, analisar e arquivar a documentação necessária para efetivação na bolsa;
- e) Promover a organização e o controle relativo à frequência dos bolsistas para encaminhamento de folhas de pagamento, ao final de cada mês;
- f) Certificar as atividades realizadas pelos bolsistas a fim de comprovação das suas atividades no Programa;
- g) Elaborar relatórios anuais dos projetos e das atividades dos bolsistas remunerados e voluntários;
- h) Coordenar o Encontro de Aprendizagem Cooperativa, sendo este, parte dos Encontros Universitários da UFC;
- i) Atender às solicitações da PROPLAD quando pertinentes ao processo de gestão de bolsas da UFC.

6. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- a) Os candidatos podem se inscrever na condição de **novato** ou **veterano** conforme sua situação diante do Programa.
 - i. Será considerado novato o candidato que não tenha participado do Programa ou não tenha completado 75% das Formações no Programa no 1º semestre.
 - ii. Será considerado veterano o candidato que tiver participado de quaisquer uma das edições anteriores do Programa.
 - iii. Veteranos com inscrições anteriores a 2016 deverão procurar a secretaria do Programa para liberação da inscrição.
- b) Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação **presencial** da UFC ou em processo de matrícula. A efetivação no Programa somente ocorrerá se a matrícula estiver confirmada. Não poderão ser efetivados os estudantes com matrícula especial ou institucional;
- c) Para efetivação e permanência no Programa, é necessário que o bolsista comprove matrícula em 2019 e permanência nas disciplinas/atividades, totalizando, pelo menos, 12 créditos a cada semestre.
- d) Ter 12 (doze) horas semanais disponíveis para o desenvolvimento das atividades da Bolsa em, pelo menos, um turno de quatro horas consecutivas: de 8h às 12h e/ou 14 às 18h e/ou 18h às 22h, de segunda à sexta e sábado 8h às 12h;
- e) Não exercer qualquer outra atividade remunerada, inclusive estágio dentro ou fora da Universidade;
- f) Não ter concluído outra graduação;
- g) Os candidatos **novatos** no Programa não podem ter integralizado mais de 75% dos créditos até o final do semestre letivo 2018.2;
- h) Os candidatos novatos não poderão concorrer às Equipes de Apoio;
- i) O tempo máximo para a concessão ininterrupta de bolsa para um mesmo estudante será de quatro (04) anos.

6.1 Da Solicitação

- a) O processo de solicitação de inscrição será admitido exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.eideia.ufc.br>; ou no *site* da Aprendizagem Cooperativa <http://www.pacce.ufc.br>;
- b) Os candidatos deverão preencher e enviar o formulário eletrônico de inscrição nos dias e horários de acordo com o Cronograma no **ANEXO II**.
- c) Os **candidatos dos campi de Sobral, Quixadá, Russas e Crateús** deverão preencher e enviar o formulário eletrônico de inscrição nas mesmas datas e horários da inscrição dos *campi* de Fortaleza;
- d) Os candidatos à **renovação** de bolsa do *campus* de Fortaleza poderão concorrer ao preenchimento de vagas em até duas funções, desde que indiquem, no preenchimento do formulário de inscrição, tal intenção;
- e) O Programa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados;
- f) Não serão aceitas solicitações de inscrições extemporâneas ou em desacordo com as normas deste Edital.
- g) Os candidatos com deficiência devem comunicar na inscrição seu tipo de deficiência:

- I. Os surdos poderão entregar seus memoriais em vídeo (LIBRAS) por meio do *e-mail* pacce.na.selecao@eideia.ufc.br, como anexo, a partir do drive do *e-mail* pessoal;
- II. Outros casos de deficiência serão tratados individualmente.

6.2 Da Confirmação de Inscrição

Após o envio do formulário de inscrição os candidatos receberão *e-mail* de confirmação no prazo de até três dias úteis. Em caso de não recebimento, os candidatos deverão entrar em contato com o Programa, por meio do *e-mail* pacce.na.selecao@eideia.ufc.br;

6.3 Da Documentação

- a) Após o envio dos dados do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, os candidatos deverão enviar para o *e-mail* pacce.na.selecao@eideia.ufc.br, seu histórico acadêmico atualizado até o semestre 2018.2 ou comprovante de matrícula no caso dos estudantes recém-ingressos.
- b) Nos casos em que o estudante ainda não possua o comprovante de matrícula, sua inscrição ficará condicionada à comprovação, de responsabilidade do candidato, da efetivação da mesma;
- c) No período de efetivação, será necessário entregar documentação conforme **ANEXO III**;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

7.1 Candidatos para Renovação

A seleção dos **candidatos para a renovação** da bolsa dos *campi* de Fortaleza, Crateús, Russas, Quixadá e Sobral realizar-se-á em três etapas, sendo todas obrigatórias e eliminatórias:

- a) **1ª Etapa** – Análise da documentação de inscrição: histórico escolar e de seus rendimentos acadêmicos, desempenho dos candidatos em 2018 no Programa;
- b) **2ª Etapa** – Os candidatos aprovados na 1ª etapa participarão do treinamento e execução do processo seletivo dos novos candidatos. Nessa etapa serão observados os critérios de frequência, pontualidade, envolvimento e compromisso com as atividades do processo seletivo.
- c) **3ª Etapa** – Os candidatos veteranos, aprovados na primeira etapa, participarão da apresentação de seu projeto (oral e escrito) em grupos distribuídos de acordo com sua primeira opção na inscrição conforme **anexo II**.

Obs. Os projetos serão entregues em **formato digital** (doc. editável) através do *e-mail* (pacce.na.selecao@eideia.ufc.br) com o título: “projeto renovação 2019” até a data prevista no anexo II e sua avaliação será segundo a metodologia da Aprendizagem Cooperativa adotada pelo Programa.

7.2 Critérios para efetivação de veteranos

- a) Ter cumprido no mínimo 75% das atividades com avaliação média igual ou superior a 3,0 (escala adotada pelo Programa que vai de 1 a 5);
- b) Adequação dos seus horários disponíveis com a agenda de atividades propostas pelo Programa;
- c) Competências específicas para atuar nos projetos a que estão se candidatando.

7.3 A seleção dos candidatos a novos bolsistas realizar-se-á em duas etapas:

- a) **1ª Etapa** – Análise de documentação: formulário de inscrição enviado e histórico acadêmico do curso no qual esteve matriculado até 2018.2. No caso dos estudantes recém-ingressos, será aceito o comprovante de matrícula no lugar do histórico;
- b) **2ª Etapa** – Participação na seleção e formação: cinco turnos num total de 20h para os candidatos do *campus* de Fortaleza; e três turnos num total de 12h para os *campi* de Crateús, Quixadá, Russas e Sobral conforme **ANEXO II**. O candidato deverá participar de todos os turnos nesta etapa.

Obs. Em caso de ausência, deverá ser encaminhada justificativa para continuidade no processo seletivo;

7.4 Critérios para efetivação de novos

- a) Entrega de documentos requeridos no **ANEXO III**;
- b) Os itens abaixo são critérios de seleção:
 - I. Competência interpessoal e habilidade para articular grupos de estudo;
 - II. Natureza, qualidade e viabilidade do projeto proposto;
 - III. Experiência de participação comunitária (associações, igrejas, projetos, grupos de estudo etc.);
 - IV. Adequação do memorial à proposta do Programa;
 - V. Critérios de desempate: a) estudantes recém-ingressos; b) estudantes de cursos com alta evasão e que apresentem maior índice de reprovação, c) estudantes oriundos de escola pública.

8. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:


- a) Apresentar inscrição fora dos critérios estabelecidos no item 5 deste edital ou não entregar a documentação necessária solicitada no **ANEXO III** até a data limite para inscrição conforme **ANEXO II**;
- b) Não cumprir todas as etapas previstas no item 7 (sete) ou não apresentar justificativa por ausência ou atraso superior a 20 minutos, por escrito, a qualquer atividade prevista no referido item). O formulário de justificativa poderá ser solicitado à coordenação do Programa;
- c) Atraso ou ausência não justificada em dois eventos do processo seletivo eliminará o/a candidato/a;
- d) Faltar à reunião de assinatura do termo de compromisso, sem apresentar justificativa por escrito (em formulário próprio) até 2 (dois) dias úteis após a realização da mesma.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os candidatos que participarem de todo o processo seletivo, mas que não forem selecionados como bolsistas, poderão participar do Programa na categoria de voluntários, devendo, para isto, seguir as mesmas obrigações e responsabilidades dos bolsistas efetivos. Esses irão compor uma lista de espera para preenchimento de futuras vagas ociosas, provenientes das eventuais desistências/desligamentos de outros bolsistas ao longo do ano de 2019;
- b) Após o processo seletivo, serão divulgadas nos sites www.eideia.ufc.br e www.pacce.ufc.br, as listas dos aprovados para serem efetivados e a lista de aprovados para serem voluntários, conforme **ANEXO II**;

- c) Poderão participar como voluntários, até 50 candidatos a articuladores e até 20 candidatos à renovação para o *campus* de Fortaleza;
- d) Durante a vigência da bolsa, o bolsista efetivo não poderá acumular outras atividades tais como: bolsista, estagiário, empregado, que sejam remunerados, ou recebam auxílio/benefício;
- e) Poderá ser desligado do Programa o bolsista que:
 - i. Faltar às atividades obrigatórias e não as repuser nos 30 dias subsequentes;
 - ii. Não esteja desenvolvendo suas atividades a contento dentro de sua função no Programa; ou
 - iii. Entrar em desacordo com a conduta do bolsista prevista no Termo de Compromisso e/ou Contrato de Convivência.
- f) Em caso de desligamento antecipado, é responsabilidade do bolsista assinar **termo de desligamento** sob pena de eventual ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.
- g) Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Coordenação do Programa em Aprendizagem Cooperativa e pela Diretoria da EIDEIA da UFC.

Fortaleza, 14 de janeiro de 2019.



Hermany Rosa Vieira
Diretor Interino da EIDEIA

Hermany Rosa Vieira
Programa de Aprendizagem Cooperativ
em Células Estudantis "PACCE"
COIDEA/EIDEIA/UFC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E EDUCAÇÃO BÁSICA - COART
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS – PACCE

EDITAL Nº 01/2019 – EIDEIA/UFC
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA

10. ANEXO I – DAS VAGAS OFERTADAS

Função	CAMPUS DE FORTALEZA		DEMAIS CAMPI (RENOVAÇÃO E NOVAS BOLSAS)				Totais
	Renovação	Novas Bolsas	Sobral	Russas	Crateús	Quixadá	
PACCE - Articuladores de Células	-	100	20	15	15	15	205
PACCE – Facilitadores (Equipes de Apoio)	40	-					
PACCE - Articulador de Projetos	10	-	-	-	-	-	10
TOTAIS	50	100	20	15	15	15	215

Handwritten signature



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E EDUCAÇÃO BÁSICA - COART
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS – PACCE

EDITAL Nº 01/2019 – EIDEIA/UFC
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA

11. ANEXO II - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	14/01/2019
CAMPUS FORTALEZA RENOVAÇÃO (Facilitadores - Equipes de Apoio - e Articuladores de Projetos)	
Inscrição dos candidatos para renovação	15/01 a 04/02/2019
1ª etapa (divulgação dos resultados)	06/02/2019
2ª etapa (treinamento do processo seletivo dos novos candidatos)	07 e 08/02/2019
2ª etapa (execução do processo seletivo dos novos candidatos) Fortaleza	11 a 15/02/2019
3ª etapa (envio do projeto por e-mail)	17/02/2019
3ª etapa (apresentação de projeto e treinamento)	22/02/2019
CAMPUS FORTALEZA NOVATOS (Articulador de Células)	
1ª Etapa (Inscrição dos candidatos para novas bolsas)	15/01 a 04/02/2019
1ª etapa (divulgação do resultado)	06/02/2019
2ª etapa (curso de formação e seleção)	11 a 15/02/2019

Handwritten signature

ATIVIDADES	DATA
CAMPI Crateús, Quixadá, Russas e Sobral	
RENOVAÇÃO	
Facilitadores (Equipes de Apoio) e Articuladores de Projetos	
1ª Etapa (Inscrição dos candidatos para renovação)	15/01 a 04/02/2019
1ª etapa (divulgação dos resultados)	06/02/2019
2ª etapa (entrevista e apresentação oral e escrita de projetos e treinamento para seleção dos novos candidatos)	Crateús – 13/02/2019 Quixadá–13/02/2019 Russas – 13/02/2019 Sobral – 20/02/2019
3ª etapa (execução do processo seletivo dos novos candidatos)	Crateús – 14 e 15/02/2019 Quixadá – 14 e 15/02/2019 Russas – 14 e 15/02/2019 Sobral – 21 e 22/02/2019
CAMPI Crateús, Quixadá, Russas e Sobral	
NOVATOS	
Articulador de Células	
1ª Etapa (Inscrição dos candidatos para novas bolsas)	15/01 a 04/02/2019
1ª etapa (divulgação dos resultados)	06/02/2019
2ª etapa (curso de formação e seleção)	Crateús – 14 e 15/02/2019 Quixadá – 14 e 15/02/2019 Russas – 14 e 15/02/2019 Sobral – 21 e 22/02/2019
Campus de Fortaleza	
Resultado Final e	
Assinatura do Termo de Compromisso para todas as modalidades	
Divulgação do resultado FINAL (site da EIDEIA e do PACCE)	28/02/2019
Entrega de documentos ANEXO III e assinatura do Termo de Compromisso na secretaria do Programa	07 e 08/03/19
Efetivação da bolsa (Apresentação do Programa)	09/03/2019
Campi de Crateús, Quixadá, Russas e Sobral	
Resultado Final e	
Assinatura do Termo de Compromisso para todas as modalidades	
Divulgação do resultado FINAL (site da EIDEIA e do PACCE)	28/02/2019
Entrega de documentos ANEXO III	07 e 08/03/19
Efetivação da bolsa (Apresentação do Programa)	09/03/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E EDUCAÇÃO BÁSICA - COART
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS – PACCE

EDITAL Nº 01/2019 – EIDEIA/UFC
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA

12. ANEXO III–DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DA BOLSA

- Histórico Escolar do Ensino Médio completo;
- Declaração de Composição do Núcleo Familiar preenchida e assinada (ANEXO IV);
- Documento de identificação de cada um dos membros do Núcleo Familiar (RG, CNH, Título de Eleitor; CPF ou certidão de nascimento);
- Comprovação de renda de cada um dos membros do núcleo familiar;
- Extrato bancário do bolsista do último mês (conta corrente ativa individual);
- Os documentos deverão ser entregues na Coordenação do PACCE (anexo do prédio da Seara da Ciência – PICI).

DECLARAÇÃO

Composição do Núcleo Familiar / RENDA
Incluir os dados do candidato

NOME	Parentesco	Doc.de identificação de cada membro*.	Tipo de comprovante de renda / membro **.	Valor da renda de cada membro.
	Candidato			
			TOTAL	

*Pode ser número de um dos seguintes documentos: RG, CNH, Título de Eleitor; CPF ou certidão de nascimento;

** No sentido de comprovar a renda dos participantes do núcleo familiar, pode ser um dos tipos de documentos apresentados na relação abaixo.

Handwritten signature

Observação: Todos os documentos deverão ser cópias com os originais para autenticação pelo/a servidor/a.

Declaro, que os dados acima apresentados são verdadeiros.

Assinatura: _____

Para cada um dos componentes do núcleo familiar deve ser apresentado:

- No caso de trabalhadores Assalariados, pode ser um dos seguintes documentos:**
 - o Cópias de um dos 3 (três) últimos contracheques;
 - o Cópia da última declaração de Imposto de Renda acompanhada dos recibos de entrega;
 - o Cópia da Carteira de Trabalho registrada e atualizada ou Carnê do INSS em caso de autônomo;
 - o Extratos atualizados da conta vinculada do FGTS;
 - o Extratos bancários dos últimos três meses;
- No caso de Aposentados e Pensionistas, pode ser um dos seguintes documentos:**
 - o Cópia dos 3 (três) últimos recebimentos
 - o Cópia da última declaração de Imposto de Renda acompanhada dos recibos de entrega
 - o Extratos bancários dos últimos três meses
- No caso de Atividade Rural, pode ser um dos seguintes documentos:**
 - o Cópia da última declaração de Imposto de Renda acompanhada dos recibos de entrega
 - o Extratos bancários dos últimos três meses
- No caso de Rendimento de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis.**
 - o Cópia da última declaração de Imposto de Renda acompanhada dos recibos de entrega;
 - o Extratos bancários dos últimos três meses;
 - o Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- No caso de Autônomos e Profissionais Liberais, pode ser um dos seguintes documentos:**
 - o Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalhador Informal, preenchida e assinada;
 - o Cópia da última declaração de Imposto de Renda acompanhada dos recibos de entrega;
 - o Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso;
 - o Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - o Extratos bancários dos últimos três meses;
 - o DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos);
 - o MEI (Microempreendedor Individual)
 - o Declaração emitida por sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador)

Leum